

A violência política de gênero: avanços e desafios em Ibero-América

*Iniciativa Ibero-Americana para Prevenir e
Eliminar a Violência contra as Mulheres*

A violência política de gênero: avanços e desafios em Ibero-América

Iniciativa Ibero-Americana para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres



Com o apoio da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID):



Abril, 2024

Autores do relatório

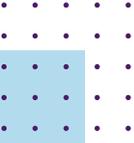
Delegação do Governo contra a Violência de Gênero do Ministério da Igualdade do Governo da Espanha.

Revisão e contribuições

Secretaria Técnica da Iniciativa Ibero-Americana para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres (IIPECVCM) e Área de Gênero da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

Índice

1. Introdução	4
2. Estrutura e objetivos do evento	6
3. Breve resenha normativa e conceitual sobre a VPG	8
4. Desenvolvimento do seminário	13
Diálogo inaugural	13
Mesa 1 “Uma perspectiva regional da VPG”	14
Mesa 2 “Abordagens: impactos e consequências da VPG na vida das mulheres”	18
Mesa 3 “Avanços legislativos e políticas públicas na região: experiências Ibero-americanas”	22
Encerramento do seminário	26
5. Principais avanços em prevenção e eliminação da VPG nos países Ibero-americanos	27
6. Desafios em Ibero-América: uma visão regional sobre a VPG	42
7. Contribuições do seminário e da IIPEVCM	44



Resumo executivo

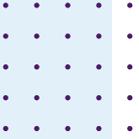
Este relatório apresenta uma sistematização do seminário *Violência política de gênero: avanços e desafios em Ibero-América*, realizado em meio a uma agenda mais ampla, entre os dias 21 e 23 de junho de 2023, que incluiu o ato de passagem da presidência da Iniciativa Ibero-Americana para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres (IIPEVCM) do Ministério da Mulher da República Dominicana ao Ministério da Igualdade da Espanha, em Madri (Espanha).

Esse seminário, enquadrado no Objetivo Específico 1 da IIPEVCM “Impulsionar o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas e leis integrais para a eliminação da violência contra as mulheres na comunidade ibero-americana”, foi coordenado por ambas as presidências, a cessante e entrante da IIPEVCM, sua Secretaria Técnica e a Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB) com o intuito de contribuir para a geração de conhecimento inovador sobre a violência contra as mulheres, seu escopo, causas e efeitos.

O objetivo geral deste seminário foi gerar um espaço de diálogo e aprendizagem entre os países participantes e impulsionar ações em um assunto chave para o avanço da igualdade de gênero em Ibero-América, conceitualizando como problema público as barreiras que continuam vulnerando direitos das mulheres na atualidade, limitando sua plena autonomia e participação, em condições de igualdade na vida pública, política e social.

O presente documento está organizado em cinco seções. A primeira irá introduzir a estrutura do evento no qual o seminário foi enquadrado e os seus objetivos. A segunda irá oferecer uma breve aproximação conceitual da violência política de gênero (VPG). A terceira apresentará os painéis específicos que ocorreram durante o seminário. Tudo isso será feito por meio da abordagem dos principais argumentos que estruturaram as apresentações das palestrantes: dos impactos e consequências da VPG na vida das mulheres, até os avanços normativos em Ibero-América, bem como a importância de consolidar uma perspectiva regional sobre esta forma de violência. Posteriormente, serão apresentados os principais desafios e avanços em Ibero-América para, finalmente, refletir sobre as contribuições do próprio seminário e da IIPEVCM para a conscientização, prevenção e eliminação desta problemática que é transversal às realidades diárias das mulheres ibero-americanas.





1

Introdução

Atualmente, na região Ibero-americana, apesar dos avanços em relação à eliminação da lacuna de gênero e das diferentes formas de violência que as mulheres sofrem, persistindo ainda muitos desafios e barreiras que limitam sua plena autonomia, a participação igualitária na vida pública, política e produtiva, afetando sua vida privada, chegando até mesmo a ir contra sua liberdade individual, seu bem-estar e sua segurança.

Neste contexto, as diferentes Cúpulas Ibero-americanas manifestaram seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero e com a tolerância zero em relação à violência contra as mulheres, em cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) N° 5. Esse compromisso foi materializado na XXVII Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada em abril de 2021 em Andorra, com a criação da IIPEVCM, impulsionada pela SEGIB.

Desta forma, a IIPEVCM foi criada como um espaço de fortalecimento institucional e de políticas públicas, promovido pela troca técnica, horizontal e voluntária entre os países. Trata-se da primeira plataforma permanente de cooperação Ibero-americana, cujo objetivo geral é contribuir à eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres na região, desde a construção e consolidação de um quadro comum de referência para a formulação de políticas integrais com uma abordagem de gênero, de direitos humanos e de interculturalidade, alinhada com a Agenda 2030.



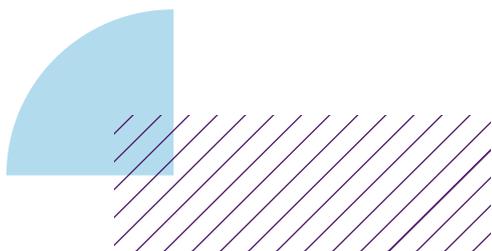
Durante o ato de passagem da presidência da IIPEVCM - exercida desde 2021 pelo Ministério da Mulher da República Dominicana- à Delegação do Governo contra a Violência de Gênero do Ministério da Igualdade do Governo da Espanha, jornadas impulsionadas pela SEGIB em colaboração com a Espanha e a República Dominicana como membros da IIPEVCM, realizou-se um seminário sobre VPG com o objetivo de apresentar um quadro conceitual e normativo que sirva de referência para sua detecção e eliminação. Através deste espaço de diálogo houve uma troca de perspectivas sobre os desafios, avanços e experiências nacionais no que tange à abordagem dos aspectos centrais e transversais deste tipo de violência, impactando na importância da abordagem interseccional para empreender e enfrentar as problemáticas que as mulheres enfrentam na região Ibero-americana.

Assim, a agenda pretendeu propiciar o diálogo, a criação de vínculos e impulsionar a participação, ao tempo que se estende o escopo da IIPEVCM a outros países da Ibero-América, incentivando a que participem deste espaço. Para sua organização e para a produção deste relatório de sistematização, a Delegação do Governo contra a Violência de Gênero (DGVG) do Ministério da Igualdade da Espanha contou com a colaboração da Secretaria Técnica da IIPEVCM e com o apoio estratégico, técnico e político da SEGIB.

2

Estrutura e objetivos do evento

A agenda para os 3 dias de atividades foi estruturada sobre três momentos principais.



Dia 22 de junho de 2023

I. Troca de boas práticas (visita aos recursos de assistência às vítimas de violência contra as mulheres, gerenciada pela DGVG).

▶ Visita 1: ATENPRO

Serviço de tele assistência às vítimas de violência de gênero, gerenciado pela CRUZ VERMELHA e financiado pelo Ministério da Igualdade da Espanha.

▶ Visita 2: 016

Serviço de assessoramento e atenção psicossocial 24h para todas as formas de violência contra as mulheres.

Dia 23 de junho de 2023

II. Ato de passagem da presidência da IIPEVCM.

Durante esse ato contamos com a presença e intervenção de Andrés Allamand, Secretário Geral Ibero-americano; a Ministra da Mulher da República Dominicana, Mayra Jiménez; e a Ministra da Igualdade da Espanha, Irene Montero.

Todas as intervenções concordaram sobre o papel da igualdade de gênero como pilar essencial para a construção de sociedades prósperas e sustentáveis, e na importância de parcerias internacionais, definindo como objetivo nesta nova fase da IIPEVCM a participação dos 22 países Ibero-americanos.

III. Seminário Violência política de gênero: avanços e desafios em Ibero-América.

▶ Diálogo inaugural

▶ Mesa 1 “Uma perspectiva regional da VPG”

▶ Mesa 2 “Abordagens: impactos e consequências da violência política na vida das mulheres”

▶ Mesa 3 “Avanços legislativos e políticas públicas na região: experiências Ibero-americanas”



3

Breve resenha normativa e conceitual sobre a VPG

O documento *Quadro Ibero-americano de referência sobre a Violência contra as Mulheres* da IIPEVCM (2022) permite enquadrar a abordagem teórica-conceitual da problemática da violência contra as mulheres (VCM) de acordo com a perspectiva dos países Ibero-americanos da IIPEVCM, abrangendo suas diversas modalidades, desde as mais reconhecidas às emergentes e/ou invisibilizadas, passando por padrões internacionais para sua abordagem. Neste sentido, a IIPEVCM (2022:43) estabelece que:

“A violência contra as mulheres na sua vida política constitui um problema de direitos humanos e uma barreira para alcançar a igualdade substantiva. Inclui qualquer ação, conduta ou omissão, baseada em gênero, de forma individual ou grupal, que tenha o objetivo ou almeje o resultado de minar, anular, impedir, obstaculizar ou restringir seus direitos políticos, infringindo o direito das mulheres a uma vida livre de violência e o direito a participar nos assuntos políticos e públicos em condições de igualdade com os homens. É possível que aconteça em qualquer espaço da vida pública e política, nas instituições estatais, nos espaços de votação, nos partidos políticos, nas organizações sociais e sindicais, e através dos meios de comunicação, entre outros”.



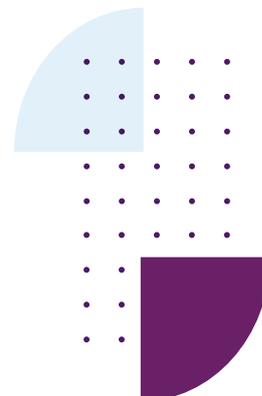
Além disso, o Relatório da Relatora Especial sobre violência contra a mulher, suas causas e consequências sobre a violência contra a mulher na política (2018), coloca que o objetivo desta modalidade de violência é convencer às mulheres a participar de forma ativa na política e exercer seus direitos humanos. Algumas mulheres que participam na política podem estar mais expostas ao risco de sofrer VPG do que outras, dentre elas: as defensoras dos direitos humanos, as ativistas jovens, indígenas, lésbicas, bissexuais, transgênero ou intersexuais, as que fazem parte de grupos minoritários, e as que expressam opiniões minoritárias, dissidentes ou “controversas”.

Considera-se violência política contra as mulheres ações como impedir o voto de uma mulher, o uso da violência sexual contra candidatas eleitorais, a queima dos materiais de campanha eleitoral, a pressão para que solicitem a demissão do cargo, preconceitos contínuos nos meios de comunicação -principais perpetradores de violência simbólica que, com base em preconceitos e estereótipos atacam a imagem das mulheres como líderes políticas eficazes-, as mensagens violentas e as ameaças através das redes sociais, que muitas mulheres que ocupam cargos públicos recebem, e que frequentemente afetam também a seus familiares. Esses são apenas alguns dos terríveis atos de violência enfrentados pelas mulheres no exercício dos seus direitos políticos. De fato, a região chegou a ser testemunha do feminicídio pelo fato de participar na política.

Segundo a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres, também conhecida como Convenção de Belém do Pará, dentre outros instrumentos jurídicos de proteção dos direitos políticos das mulheres, a violência política contra as mulheres compreende:

“Qualquer ação, conduta ou omissão, baseada em gênero, de forma individual ou grupal, que tenha o objetivo ou almeje o resultado de minar, anular, impedir, obstaculizar ou restringir seus direitos políticos, infringindo o direito das mulheres a uma vida livre de violência e o direito a participar nos assuntos políticos e públicos em condições de igualdade com os homens”¹.

¹ OEA. (2015). Declaração sobre a violência e o assédio político contra as mulheres. Retirada de <https://www.oas.org/es/mesecvi/docs/declaracion-esp.pdf>



Além disso, como mencionado no relatório da Associação Hybridas (2022:7), promovido e coordenado pela DGVG:

“A violência política de gênero pretende a exclusão das mulheres do espaço político e, portanto, constitui uma violação flagrante dos direitos fundamentais consagrados em diversos instrumentos jurídicos internacionais: A Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, pelo seu acrônimo em inglês, tratado internacional adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979) assinala a obrigação dos Estados Partes de adotar as medidas apropriadas para a eliminação da discriminação contra as mulheres na vida política e pública do país”².

Esta forma de violência se manifesta em múltiplas facetas, desde a simbólica à física, sexual e econômica, permeando todos os espaços, desde a intimidade de um escritório ao âmbito de um parlamento nacional, desde uma simples mensagem nas redes sociais às manchetes de jornais internacionais.

Apesar da sua gravidade, a VPG ainda não foi amplamente reconhecida como um problema de relevância pública. No entanto, o Relatório da Relatora Especial sobre a violência contra as mulheres (2018) tornou este tipo de violência mais visível nas agendas políticas dos Estados e das organizações internacionais (Associação Hybridas, 2022), contribuindo para ampliar os impulsos dos países latino-americanos.

Embora a VPG reúna muitas das características que Subirats (1994) estabelece como cruciais para captar a atenção do público, como “alcançar proporções de crise” e diferenciação de outros problemas, a sua percepção varia dependendo do contexto (Hybridas, 2022: 14). Na América Latina, especialmente, houve avanços na conscientização e na implementação de ações para eliminar este tipo de violência, sendo a Associação de Conselheiros Bolivianos (Acobol) um exemplo ousado ao introduzir este conceito em nível institucional no ano de 1999.

² Híbridas (2022). A violência política de gênero na Espanha: uma aproximação qualitativa. Madri: Delegação do Governo contra a Violência de Gênero. Retirado de https://violenciagenero.igualdad.gob.es/violenciaEnCifras/estudios/investigaciones/2022/pdf/La_violencia_politica_por_razon_de_genero_HYBRIDAS_DGVG_DEF.pdf

Panamá e Peru seguiram o exemplo da Bolívia, dando lugar a duas décadas de desenvolvimento regulatório em relação à VPG. Estes esforços levaram à implementação de leis específicas em alguns casos, ou à inclusão deste tipo de violência na legislação sobre VCM em outros. Nesse sentido, a Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) da Organização dos Estados Americanos (OEA) publicou em 2017 a Lei Modelo Interamericana para Prevenir, Punir e Eliminar a Violência contra as Mulheres na Vida Política, com o objetivo de unificar os quadros jurídicos nacionais da região.

A Espanha, pelo contrário, enfrenta um panorama diferente. A VPG é um conceito relativamente novo e pouco difundido no país. No entanto, na Estratégia Estatal para combater as Violências Machistas 2022-2025³ introduziu-se este conceito tendo como base a recomendação de número 35 da CEDAW, em que se indica que:

“Práticas prejudiciais e crimes contra as mulheres defensoras dos direitos humanos, políticas, ativistas ou jornalistas também são formas de violência de gênero contra as mulheres afetadas por fatores culturais, ideológicos e políticos” (2017, parágrafo 14).

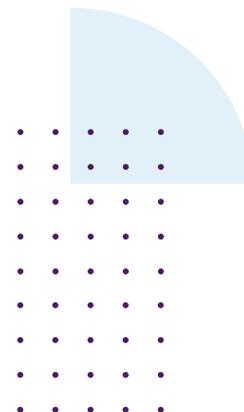
Além disso, menciona:

“A violência de gênero contra as mulheres ocorre em todos os espaços e esferas da interação humana, seja pública ou privada. Isso inclui a família, a comunidade, os espaços públicos, o local de trabalho, o lazer, a política, o esporte, os serviços de saúde e as organizações educacionais e sua redefinição por meio de ambientes mediados por tecnologia, como formas contemporâneas de violência que ocorrem na internet e nos espaços digitais” (2017, parágrafo 20)⁴.

Em qualquer caso, a falta de estudos específicos e as diferentes interpretações do fenômeno destacam a falta de um consenso claro em relação ao seu alcance e manifestações. Muitas vezes, essa violência é

³ https://violenciagenero.igualdad.gob.es/planActuacion/estrategiasEstatales/combatirViolenciaMachista/docs/EEVM_22-25.pdf

⁴ CEDAW - Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (2017). Recomendação Geral nº 35 sobre violência de gênero contra a mulher, através da qual é atualizada a recomendação nº 19. Retirado de <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N17/231/57/PDF/N1723157.pdf?OpenElement>



confundida com a violência política ou a violência machista, perdendo sua identidade única.

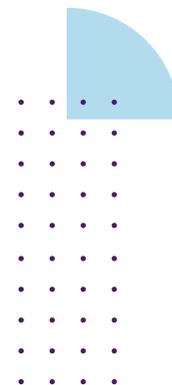
O aumento do ódio contra as mulheres, em nível global, nos últimos anos pode ser atribuído a uma reação patriarcal contra os avanços em direção à igualdade de gênero nas sociedades. As resistências às mudanças nas relações entre mulheres e homens, especialmente a conquista do poder político por parte delas e o desenvolvimento de leis de igualdade, encontraram expressão em diversas formas de violência, incluindo a política.

Esta violência está principalmente direcionada para defensoras dos direitos humanos, representantes políticas e ativistas. É considerada uma forma de violência machista, influenciada por fatores culturais, ideológicos e políticos. A Convenção de Belém do Pará (1994) é um marco fundamental nesta luta, estabelecendo o quadro para abordar todas as formas de violência de gênero, incluindo a política. Impulsionou a criação de leis e políticas específicas na região, incentivando a adoção de medidas para sua prevenção e eliminação.

Em resumo, a VPG é uma forma complexa de violência que abrange desde a exclusão simbólica e real até a violência física, psicológica e econômica, embora seu reconhecimento e abordagem variem conforme o contexto. A América Latina tem liderado os esforços na conscientização e legislação contra essa forma de violência, enquanto Andorra, Espanha e Portugal, em particular, estão em processo de compreensão e implementação. A eliminação dessa violência é fundamental para alcançar sociedades igualitárias e democráticas, onde as mulheres possam exercer plenamente seus direitos e participar na política sem medo de retaliação. De acordo com os padrões de direitos humanos, essa forma de violência machista busca minar a participação das mulheres nos assuntos políticos e públicos por meio de ações hostis, intimidadoras e agressivas.

4

Desenvolvimento do seminário



Dos 10 países membros e dos 3 países convidados que compõem a IIPEVCM, em 2023, compareceram e participaram do seminário presencial Argentina, Espanha, México, Panamá, República Dominicana e Uruguai. Além disso, a Bolívia participou de forma virtual como país expositor.

Nesta seção, são sistematizados os pontos mais relevantes compartilhados no seminário pelos países mencionados, cujas Representantes País (REPPi) atuaram como palestrantes e moderadoras em diferentes momentos do evento.

Diálogo inaugural

A abertura do seminário teve formato de diálogo e contou com a participação da Ministério da Igualdade da Espanha, Irene Montero; a Ministra da Mulher da República Dominicana, Mayra Jiménez; a Presidenta do Instituto Nacional das Mulheres do México, Nadine Gasman; e a moderação de Ángela Rodríguez, Secretária de Estado de Igualdade e Contra a Violência de Gênero do Ministério da Igualdade da Espanha.

As principais preocupações colocadas foram em relação a três questões principais: o caráter pioneiro das políticas latino-americanas e caribenhas na matéria, as consequências desta violência na vida das mulheres que sofrem e os motivos pelos quais, em alguns países como a Espanha, ainda parece ser um conceito alheio.

Foi possível identificar uma grande coincidência ao desnaturalizar as formas em que a violência política é produzida, visibilizando suas manifestações mais sutis e corriqueiras para evitar as consequências de sua banalização: a violação crescente dos direitos políticos das mulheres, a deslegitimação, a disciplina coletiva, as restrições da segurança e bem-estar pessoal e, em último lugar, a violência física e/ou sexual, com o subsequente abandono da vida pública e política.



4.1

Mesa 1 “Uma perspectiva regional da VPG”

Esta mesa foi moderada por María Victoria Rosell, Delegada do Governo contra a Violência de Gênero do Ministério de Igualdade da Espanha e REPMI da Espanha perante a IIPEVCM. Como palestrantes participaram: Giulia Bortolotti (Assessora do Escritório Regional de ONU Mulheres para as Américas e o Caribe); Alejandra Valdés (Pesquisadora da Divisão de Assuntos de Gênero da CEPAL); e Laura

Oroz (Diretora de Cooperação com América Latina e o Caribe da AECID). O foco esteve nos avanços e desafios aos que a região latino-americana e o Caribe se enfrentam, bem como o desenvolvimento do vínculo entre a igualdade de gênero e a hierarquização do âmbito político; nas iniciativas e avanços relativos à violência política às mulheres.



Avanços e desafios aos que a região da América Latina e o Caribe se enfrentam

Destacaram-se os avanços e desafios em relação à violência política baseada em gênero na América Latina e o Caribe, segundo pesquisas de ONU Mulheres. Sobre os avanços, o destaque foi que nove países adotaram políticas de paridade, o que tornou mais visível a violência sofrida pelas mulheres nos âmbitos políticos e a necessidade de implementar políticas públicas específicas. Assinalou-se que a violência política é uma reação à distribuição mais igualitária do poder, que tem o objetivo de limitar a participação das mulheres. Embora tenham sido alcançados avanços normativos, destacou-se que a implementação

efetiva e a transformação cultural são desafios pendentes, bem como a construção de dados unificados. Além disso, foi enfatizada a importância da sororidade entre mulheres para abordar essa problemática de forma conjunta e gerar avanços sustentáveis na região.

O vínculo entre a desigualdade de gênero estrutural e a hierarquia no âmbito público

Foi introduzido o conceito de "guerra fria contra as mulheres no poder" e a importância de não esquecer a história que levou à adoção de práticas e acordos a partir da pressão feminista. A agenda regional de gênero identifica a violência política como resultado da relevância da participação política feminina (por exemplo, gabinetes paritários a nível presidencial, o que permite dar conta dos avanços em termos de paridade), evidenciando novas estruturas de desigualdade. Nesse sentido, destacou-se que a paridade enfrenta resistência patriarcal e dos setores conservadores diante da intervenção feminista.

Além disso, ressaltou-se a importância dos quadros regulatórios internacionais, como a Convenção de Belém do Pará e a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), que representam ferramentas fundamentais para continuar construindo a agenda internacional de igualdade de gênero. A Estratégia de Montevideu também foi destacada por fornecer estruturas para abordar a violência política.

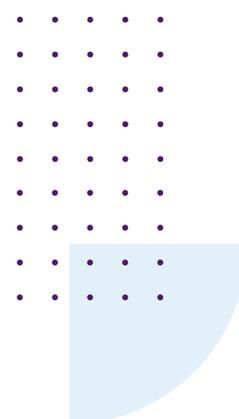
Foi instado a superar a ideia de que apenas os Mecanismos para o Avanço das Mulheres visíveis têm poder, pois as mulheres ocupam papéis relevantes em diversas áreas. Aumentar a representação e a liderança das mulheres em instituições públicas enfrenta resistência histórica e discriminatória, refletida no movimento sufragista em outro momento histórico.

Iniciativas de gênero do Escritório da Cooperação Espanhola para enfrentar a VPG

No contexto de trocas sobre este tema, vários pontos relevantes foram destacados. Foi mencionada a aprovação da Lei 1/2023 de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável e Solidariedade Global, que define a Cooperação Espanhola como "Cooperação Feminista". Esta perspectiva acarreta abordar a igualdade de gênero por meio da modificação das estruturas tradicionais de poder, incorporando uma abordagem de gênero nas políticas públicas e na tomada de decisões. Foi enfatizado que a Cooperação Espanhola trabalha com essa abordagem há mais de 30 anos na América Latina e o Caribe, tratando de temas como a luta contra a violência de gênero, promoção da participação política, empoderamento econômico e direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Foi mencionado que, no âmbito da Cooperação Ibero-Americana, o III Plano de Ação Quadrienal 2023-2026 incorporou uma abordagem transversal de gênero e um eixo específico para lidar com medidas em direção à igualdade de gênero. Foi destacado o aumento progressivo de mulheres ocupando cargos em gabinetes governamentais, parlamentos e cargos executivos, alcançando uma representação feminina de 36% na América Latina. Apesar desses avanços, observou-se que ainda persistem na sociedade os papéis estereotipados que, no âmbito político, se traduzem na atribuição de certas carteiras específicas às mulheres e sua exclusão de outras, perpetuando assim a discriminação de gênero.

Para concluir, destacou-se o papel da Cooperação Espanhola na promoção da participação política das mulheres, além de impulsionar programas para enfrentar e deter a violência política que elas sofrem. Especificamente, foi apontado o "Fundo ELLAS+", que tem o objetivo de promover a participação política feminina, bem como a criação de redes de mulheres e o programa de formação de líderes sobre sensibilização e conscientização da violência de gênero, especialmente a violência sofrida em cargos políticos. Além disso, foi mencionada a importância da incidência em nível regional e da colaboração com parceiros como ONU Mulheres e CEPAL para fortalecer a representação das mulheres na política e contribuir para reverter as desigualdades de gênero nas sociedades.



4.2

Mesa 2 “Abordagens: impactos e consequências da VPG na vida das mulheres”

Esta mesa foi moderada por Fabiola Alanis Sámano, Comissária Nacional para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres (CONAVIM) do México e REPMI do México perante a IIPEVCM. Como palestrantes participaram: Laura Albaine (Doutora em Ciências Sociais, autora da pesquisa “Violência contra as mulheres na política na América Latina” da OEA e de ONU Mulheres); Luz Patricia Mejía (Secretária Técnica do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará -CIM/OEA-); Bárbara Tardón (Doutora em Estudos Interdisciplinares de Gênero e Assessora da Ministra de Igualdade da Espanha); María Soledad Cisternas (Enviada Especial das Nações Unidas sobre Deficiência e Acessibilidade); e Marusia López Cruz (Codiretora da Iniciativa Mesoamericana de Mulheres Defensoras dos Direitos Humanos). Os aspectos mais destacados focaram na realidade atual da violência política e suas principais consequências na vida das mulheres.



A realidade atual da VPG

Foi enfatizado o tema da representação das mulheres e seu impacto na sociedade, questionando se essa influência realmente conduz ao progresso em termos gerais. Aprofundou-se sobre a importância de desnaturalizar e nomear a VPG na América Latina, reconhecendo a violação dos direitos humanos que isso implica e o impacto na democracia, bem como na sociedade como um todo.

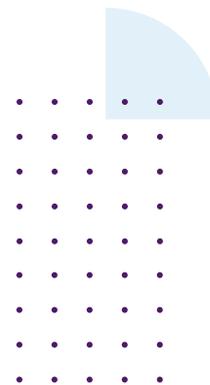
Reconheceu-se que o espaço político tradicional tem sido moldado por regras patriarcais e que a participação das mulheres desafia essa norma. Além disso, foi reforçada a promoção da participação política feminina e a necessidade de proteger as mulheres para garantir o exercício de seus direitos. Embora tenha sido abordado o vazio existente em termos de políticas públicas sobre violência política, reconheceram-se os compromissos assumidos e a adoção de diversos mecanismos, como protocolos institucionais e observatórios, que abordam essa problemática.

Destacou-se também a necessidade de chegar a um consenso sobre uma definição de VPG e estabelecer políticas de ação, vias de denúncia e a participação dos partidos políticos. Paralelamente, assinalou-se que esse tipo de violência não se limita exclusivamente ao âmbito eleitoral, mas também afeta defensoras dos direitos humanos, mulheres que participam de sindicatos e aquelas que assumem papéis de natureza política em suas carreiras, resultando em autocensura, medo e assédio contra elas.

Consequências da VPG

Abordaram-se as consequências da violência política contra as mulheres a partir de diversas perspectivas: fornecidas por estudos, realidades políticas ou vivências próprias, e foram extraídas algumas conclusões sobre as consequências ou resultados.

No contexto argentino, as consequências da violência política se manifestam de maneira particular: as mulheres que têm presença e voz na esfera política tornam-se alvo de ataques. Especificamente, aquelas mulheres que desafiam o discurso tradicional e promovem a participação ativa das mulheres nesse espaço enfrentam a hostilidade daqueles que buscam manter o *status quo*. Apesar da existência de leis em prol da igualdade de gênero, da presença de figuras políticas



femininas proeminentes, do sólido movimento feminista e da presença de editores de gênero na mídia, a violência política continua sendo uma preocupação significativa.

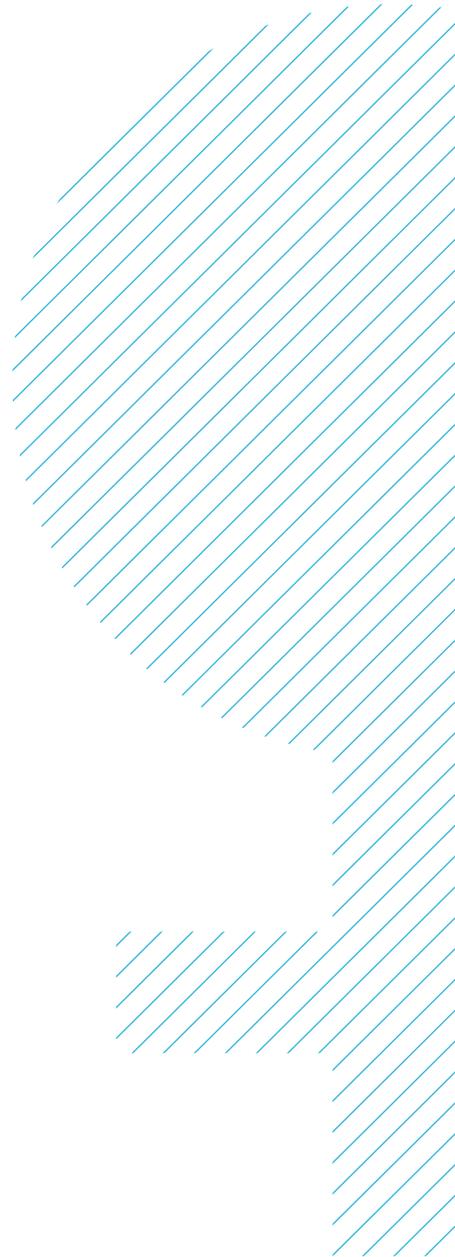
Uma das consequências mencionadas dessa violência é a falta de protocolos e o compromisso insuficiente dos meios de comunicação para abordá-la adequadamente. Além disso, a falta de mecanismos que promovam a participação política desde cedo, como a ocupação predominante de homens em certos espaços (como escolas mistas) na Argentina, contribui para que as mulheres percebam desde cedo que os espaços públicos não lhes pertencem de forma equitativa.

Para abordar essa problemática, é essencial caracterizar a violência política direcionada às mulheres como um mecanismo de disciplinamento. Essa violência se normaliza e, conseqüentemente, muitas vezes passa despercebida. Um aspecto preocupante é que, em muitos casos, colegas homens das mulheres políticas e jornalistas não assumem uma posição clara diante desses atos de violência, contribuindo assim para desnaturalizar a relevância das mulheres na esfera política.

Até mesmo a falta de investigação, punição e condenação contribui para a normalização da violência, resultando na perpetuação do estereótipo de gênero de que as mulheres não são adequadas para participar da política.

Os partidos políticos e o sistema educacional também desempenham um papel nesse cenário. É fundamental repensar os papéis das diferentes instituições envolvidas para promover a participação ativa e segura das mulheres na vida política. Além disso, é necessário fornecer proteção às mulheres vítimas dessa violência e buscar a colaboração das jornalistas que cobrem temas de gênero e que, às vezes, foram excluídas dessa reivindicação.

Também foi destacada a necessidade de um discurso amplo, liderado por homens e mulheres, com uma perspectiva interseccional. Nesse sentido, propôs-se a seguinte reflexão: se as líderes mais proeminentes da região estão sendo vítimas desse tipo de violência, que tipo de experiências as mulheres em situações ainda mais vulneráveis enfrentam?



O panorama eleitoral também apresenta desafios em relação à inclusão de mulheres com deficiências visuais, pois foi manifestado que, em algumas ocasiões, elas foram excluídas passivamente do processo eleitoral devido à falta de mecanismos de punição e responsabilidade institucional.

Os resultados de estudos como o apresentado pela Associação Hybridas (2022) são essenciais para compreender a magnitude da violência política direcionada às mulheres e divulgar certas medidas para combatê-la. Esse estudo mostra que, na Espanha, a violência política direcionada às mulheres permanece invisibilizada, uma realidade em um país onde a história recente foi marcada pela repressão política ao gênero feminino. Apesar dos esforços das ativistas feministas, a identificação dessa violência é problemática e costuma ser reduzida a mulheres parlamentares, embora sua abrangência tenha se expandido para ativistas, defensoras de direitos, suas organizações e movimentos, e funcionárias públicas. Essa falta de visibilidade levou à subestimação da importância desse tipo de violência como problema público, ignorando seu impacto e a persistência de formas simbólicas, psicológicas e digitais nos últimos anos.

Algumas reflexões

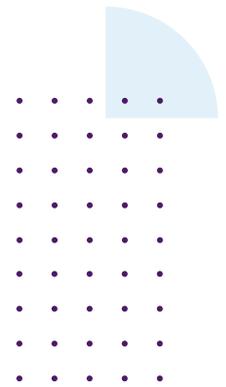
Esta mesa encerrou com algumas reflexões feitas pelas palestrantes.

No âmbito institucional do Estado, o reforço dos direitos das mulheres a viver sem violência foi impulsionado pela luta de ativistas nas ruas e por feministas dentro do aparelho estatal. A preservação destes direitos depende de um sólido tecido de organizações cidadãs e de mulheres que lutam pela sua defesa.

A sororidade é uma estratégia chave para abordar o problema, unificando às mulheres independentemente de suas filiações políticas, enquanto surge a necessidade de envolver aos homens na luta e criar conscientização sobre a importância do seu apoio. Além do mais,

identificar a VPG é fundamental, pois muitas mulheres ainda não conseguem reconhecer este fenômeno, o que contribui ainda mais com a invisibilização desta problemática.

No que tange aos direitos das mulheres com deficiência, foi sublinhado que esses direitos não devem ser separados do quadro mais amplo dos direitos humanos, sendo que as normas atuais são insuficientes em matéria de direitos político e é necessário trabalhar para o seu desenvolvimento. O movimento feminista deve incluir a inclusão social, política e econômica das mulheres com deficiência na sua agenda. Adicionalmente, instou-se a que as declarações políticas considerem tanto a perspectiva de gênero quanto a da deficiência. Por último, destacou-se a importância da retomada de pesquisas e evidências para entender a tolerância em relação a violência política, que é naturalizada como parte do exercício dos direitos políticos das mulheres.



4.3

Mesa 3 “Avanços legislativos e políticas públicas na região: experiências Ibero-americanas”

Esta última mesa foi moderada por Silvana Balsa Ruella (Secretária Técnica da IIPEVCM). Como palestrantes participaram: Wendy Jhael Pérez Salinas (REPPi da Bolívia); Omaris Martineu (em representação da REPPi de Panamá); Natalia Chinetti (em representação da REPPi da Argentina); Paola Campos (em representação da REPPi de Uruguai); e Adilia Caravaca Zúñiga (Presidenta Executiva do Instituto Nacional das Mulheres de Costa Rica). No quadro dos avanços legislativos e de políticas públicas na região Ibero-americana frente à violência política, as palestrantes compartilharam experiências nacionais em desenvolvimento e implementação de projetos regulatórios, planos e programas, abrangendo as seguintes questões: seus aspectos mais inovadores, as características do quadro institucional para o desenvolvimento de estratégias concretas, sua efetividade, bem como as principais barreiras detectadas na sua implementação.



Entre as experiências compartilhadas, destacaram-se como principais instrumentos.

Experiência da Costa Rica

Lei para Prevenir, Atender, Punir e Eliminar a Violência contra as Mulheres na Política, N° 10235 da Costa Rica (2022).

Esta lei, que considera como referência a Lei Modelo Interamericana para Prevenir, Punir e Eliminar a Violência contra as Mulheres na Vida Política, da Comissão Interamericana de Mulheres do MESECVI, inclui exemplos que ajudam a visibilizar as formas concretas em que a violência política se manifesta.

Sobre os tipos de sanções estabelecidas, encontram-se: as econômicas, as disciplinares e as eleitorais (como a suspensão das credenciais) e a obrigatoriedade dos partidos destinarem uma parte do seu orçamento à treinamentos sobre a legislação.

Experiência da Bolívia

Lei Contra o Assédio e Violência Política contra as Mulheres, N° 243, da Bolívia (2012).

Apresenta inovações significativas, incluindo a tipificação penal do crime, complementada por uma via administrativa, constitucional e pelo Mecanismo de Prevenção e Atendimento Imediato de Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Assédio ou Violência Política, no qual participam, entre outros, o Ministério da Justiça e do Governo, a polícia boliviana, o Órgão Eleitoral e a Defensoria do Povo. No entanto, entre os desafios e barreiras identificados, foram apontadas as dificuldades na imposição de sanções penais, concluindo-se que a via constitucional tem sido a que melhor funcionou até o momento.

Experiência de Panamá

Lei N° 202 (2021), que modifica a Lei N° 82 (2013) sobre a Violência contra a Mulher e a Lei N° 7 (2018) referente à Prevenção de Atos Discriminatórios contra as Mulheres, do Panamá.

Além das leis mencionadas, entre os aspectos mais inovadores da legislação panamenha, foi destacada a atribuição de competências a organizações civis, ou seja, não apenas a instituições do Estado, bem como o estabelecimento de penalizações de prisão e a inabilitação para o exercício de funções públicas dos autores materiais ou intelectuais de atos de violência política, conforme preceituado no Código Eleitoral vigente. Foram mencionados os trabalhos realizados até o momento para a aprovação de um acordo interinstitucional para a implementação de pulseiras eletrônicas como medida de proteção às vítimas de violência doméstica, de gênero e violência política. O outorgamento dessa medida é facultado aos Ministérios Públicos e Tribunais.



Experiência da Argentina

Plano Nacional de Ação contra as Violências por Motivos de Gênero (2020-2022), da Argentina.

Entre seus objetivos, foi mencionada a realização de pesquisas sobre violência política voltadas para a identificação de obstáculos, com o propósito de apoiar as políticas públicas de prevenção e abordagem dessa forma de violência contra as mulheres. Em 2021, foi publicado o estudo Monitoramento Gênero e Política. Campanha eleitoral PASO 2021: representações e paridade em telejornais para observar, identificar e problematizar a maneira como as candidaturas de mulheres, pessoas do coletivo LGTBI+ e homens eram representadas nos meios audiovisuais.

Experiência do Uruguai

Monitor de Violência Digital de Gênero, do Uruguai (2020).

Com o objetivo de responder a uma das novas expressões da violência política contra as mulheres, exercida através dos meios digitais, este Monitor foi criado para conhecer o escopo e as manifestações desse tipo de violência no Twitter e, com essa evidência, gerar ações e políticas públicas capazes de prevenir, eliminar, punir e apoiar as pessoas que são alvo dela.

A análise das informações coletadas permitiu detectar que, diante de um nível similar de violência dirigida contra mulheres e homens, enquanto os insultos ou desqualificações dirigidos a estes últimos eram geralmente críticas ao seu governo ou ideais políticos, as mensagens dirigidas às mulheres costumavam questionar suas capacidades ou fazer referência à sua condição de mulher, também aludindo ao seu corpo e/ou sexualidade.



Encerramento do seminário

Como encerramento do seminário, a Delegada do Governo contra a Violência de Gênero do Ministério da Igualdade da Espanha e a atual Presidenta da IIPEVCM, Victoria Rosell, e a Diretora de Transversalidade para a Igualdade do Ministério da Mulher da República Dominicana, Rosa Matos, refletiram sobre o compartilhado na jornada, agradeceram o compromisso de todos os Estados participantes e integrantes da IIPEVCM, e saudaram os vínculos existentes na região Ibero-americana.

Rosa Matos focou nos avanços e mecanismos compartilhados durante o seminário para a participação política efetiva das mulheres e reforçou a necessidade de conceitualizar a VPG -sempre a partir de uma abordagem interseccional- para a diferenciação de outras formas de violência exercidas na política, definir ações e punições claras, além de dispor de medidas de reparação.

M^a Victoria Rosell sublinhou especialmente o papel da IIPEVCM como um mecanismo para reforçar as redes feministas e para posicionar a agenda feminista e contra a violência machista no coração dos compromissos dos países. Destacou a importância de contar com mulheres diversas para enfrentar os desafios globais reacionários, bem como a necessidade de materializar os compromissos assumidos por cada país em ferramentas tangíveis e dotados de recursos.



5

Principais avanços em prevenção e eliminação da VPG nos países Ibero-americanos

Como parte do processo de elaboração deste documento de sistematização e com o intuito de ampliar as informações a partir de dados concretos que possam refletir o ponto de início em matéria de VPG na região Ibero-americana, para desenhar ações no quadro da IIPEVCM, durante e após o seminário se realizou uma série de consultas aos países aderidos e convidados.

Este processo acarretou a condução de entrevistas às REPPi e/ou às equipes técnicas dos diferentes países, tanto de forma presencial durante o evento, quanto de forma virtual.

A seguir, traçamos os principais avanços regulatórios, planos, políticas e programas implementados para prevenir e eliminar a VPG nos países da região aderidos à IIPEVCM para, posteriormente, encarar os desafios no momento da implementação.

Andorra

Políticas, Planos, Programas

Não apresentou dados.

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei Nº 6/2022 para aplicação efetiva do direito à igualdade de tratamento e à não discriminação entre mulheres e homens.

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Não apresentou dados.

Argentina

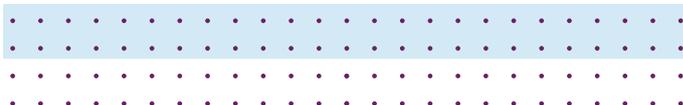
Políticas, Planos, Programas

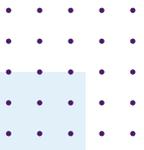
Plano Nacional de Ação contra as violências por motivos de gênero (2020-2022 e 2022-2024).

As ações destinadas ao enfrentamento da violência política previstas no Plano Nacional de Ação contra a Violência de Gênero 2022-2024 (PNA) são detalhadas a seguir:

Elaborar materiais de comunicação e sensibilização sobre violência de gênero e violência política e realizar reuniões de sensibilização e formação para espaços de participação política, de forma a promover a incorporação da perspectiva de gênero e diversidade em espaços de participação social e política.

Desenvolver e integrar diretrizes para a abordagem abrangente da violência política, econômica e patrimonial através da criação de produções audiovisuais sobre violência política e violência econômica.





Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei nº 24.012 sobre Cota Feminina (1991).

Lei 25.674. Sobre participação feminina nas unidades de negociação coletiva de condições de trabalho, em função do número de trabalhadores do ramo ou atividade em questão. Integração das mulheres em cargos eletivos e representativos nas associações sindicais. Percentagens dessa representação. Sancionada: 6 de novembro de 2002.

Lei nº 26.485 de Proteção Integral para Prevenir, Punir e Eliminar a Violência contra as Mulheres nas áreas em que desenvolvem suas relações interpessoais (alteração de 2019).

Lei nº 27.412 sobre Paridade de Gênero em Áreas de Participação Política (2017).

Lei nº 26.215 de Financiamento dos Partidos Políticos, estabelece que os partidos devem destinar 20% do que recebem como contribuição anual para o desenvolvimento institucional ao financiamento de atividades de formação para o serviço público, formação de lideranças e pesquisa (Art. nº 12). O interessante deste documento é que, por sua vez, estabelece a obrigação de destinar 30% desse total à formação, promoção e desenvolvimento de competências de liderança política das mulheres dentro do partido.

Em termos de reconhecimento dos direitos das pessoas LGBTI+, a Argentina foi pioneira ao promulgar a Lei 26.618, que modificou o Código Civil e Comercial da Nação para incorporar o casamento igualitário e a Lei 26.743 sobre Identidade de Gênero, que reconhece a identidade autopercebida de cada pessoa e o seu direito a um tratamento digno, independentemente do sexo atribuído no nascimento e dos seus registros de identificação.

Lei 27.499 (Lei Micaela) que estabelece a formação obrigatória sobre questões de gênero e violência de gênero para todas as pessoas que trabalham no serviço público em todos os níveis e hierarquias nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da Nação.

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Relatório elaborado pelo Ministério da Mulher, Gênero e Diversidade e pelo Ministério do Interior da Nação.

Relatório elaborado pela Diretoria Geral de Igualdade de Gênero e Observatório de Equidade Parlamentar do Congresso Nacional.

Estudo da violência política de gênero nas eleições de 2021. Monitoramento em redes sociais (2022).

Publicação da Coleção XYZ+ da Editorial MinGeneros “Participação política com perspectiva de gênero e diversidade”. O material é um insumo para refletir sobre as desigualdades que as mulheres e as pessoas da comunidade LGBTI+ enfrentam nas esferas políticas, o discurso de ódio, a violência política e os desafios atuais para promover e garantir mais e melhor participação. Publicado em setembro de 2023.

Um dos objetivos estratégicos propostos pelo MMGyD no Plano Nacional de Ação contra a Violência de Gênero 2020-2022 (e continuado no PNA 2022-2024) na área da prevenção, foi o desenvolvimento de ações específicas para a prevenção da violência baseada no gênero em todas as suas formas e tipos. Uma destas medidas centrais é a Campanha Nacional “Argentina Unida contra a Violência de Gênero”, através da qual são implementadas ações de sensibilização dirigidas aos meios de comunicação, organizações sociais e comunitárias, escolas, empresas, entre outros. Neste quadro, realizam-se reuniões de debate e reflexão que permitem incorporar ferramentas para a prevenção e abordagem da violência política, bem como fortalecer a participação política das mulheres e pessoas da comunidade LGBTI+.

Além disso, foram realizadas ações de sensibilização e prevenção em relação à violência política. Em anexo apresentamos duas ações de comunicação específicas: a) peças nas redes sociais baseadas na tentativa de magnifemicídio de Cristina Fernández de Kirchner para divulgar, tornar visíveis e compreender os conceitos-chave da violência política de gênero, além da sua utilização em oficinas e reuniões de conscientização; b) ação de sensibilização nas redes sociais do Ministério “Porque é que a violência política contra as mulheres e LGTBI+ prejudica a democracia?” Data 1 de setembro de 2023.

No quadro do Programa Nacional de Prevenção da Violência de gênero, que contém propostas de conscientização orientadas aos meios de comunicação, organizações, escolas, aos espaços de saúde e culturais, entre outros, foram realizados mais de dez reuniões de conscientização voltadas a promotores de gênero, organizações e referentes dos bairros, bem como sindicatos. O objetivo foi fornecer ferramentas para a participação e prevenção de situações de violência política em organizações políticas, sociais e comunitárias, além de refletir sobre a inclusão da violência política na Lei Nº 26.485 e analisar o acesso, participação e prevenção da violência política no espaço público político.

Em matéria de Gestão das Informações, Transparência e Monitoramento, uma das ações planejadas no PNA 2020-2022 foi a realização de pesquisas sobre violência política orientada à identificação de obstáculos para apoiar as políticas públicas de prevenção e abordagem desta modalidade de violência.

• • • • • No quadro do convênio assinado entre o Ministério das Mulheres, Gêneros e
• • • • • Diversidade da Nação (MMGyD), a Entidade Nacional de Comunicações (ENACOM),
• • • • • o Instituto Nacional Contra a Discriminação, a Xenofobia e o Racismo (INADI),
• • • • • e a Defensoria do Público de Serviços de Comunicação Audiovisual (DPSCA) foi
• • • • • apresentado o documento “Monitoramento, Gênero e Política. Campanha eleitoral
• • • • • PASO 2021: representações e paridade em telejornais”.

• • • • • O estudo permite observar, identificar e problematizar a forma como as candidaturas
• • • • • de mulheres, lésbicas, trans, travestis, bissexuais, não binários, intersexuais, gays,
• • • • • outras identidades não heteronormativas e homens foram representadas nos meios
• • • • • audiovisuais durante o período da campanha eleitoral das eleições legislativas
• • • • • primárias, abertas, simultâneas e obrigatórias (PASO) de 2021 na Argentina.

A Linha 144 é um dispositivo de atendimento a pessoas em situação de violência de gênero que aborda todos os tipos e modalidades de violências descritos na Lei Nº 26.485: física, psicológica, sexual, econômica e patrimonial, simbólica, política, doméstica, institucional, trabalhista, contra a liberdade reprodutiva, obstétrica, mediática, pública política e no espaço público.

Adicionalmente, o MMGyD desenvolve um conjunto de ações (investigação, treinamentos e outras) no âmbito do seu eixo de Democracia Igualitária.

Entre estas ações, destaca-se a “Micaela Formação Política”, um conjunto de sessões de formação dirigidas a partidos políticos e organizações nacionais, para autoridades, representantes e associados, desenvolvidas pela Subsecretaria da Igualdade e pela Subsecretaria de Formação do MMGyD.

O Comitê de Especialistas do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará (MESECVI) da Organização de Estados Americanos (OEA) encerrou uma visita oficial ao Estado da Argentina, entre os dias 1 e 3 de março de 2023, com o objetivo de abordar a violência contra as mulheres no âmbito político e fornecer assistência técnica às autoridades na matéria.

Visita do Comitê de especialistas e recomendações emitidas pelo Comitê. A Argentina recebeu o Comitê de Especialistas do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará (MESECVI) da Organização dos Estados Americanos (OEA). O Comitê visitou a Argentina para abordar a questão da violência contra as mulheres na vida política e concluiu que o país “é subjacente a um clima de assédio, ataques e impunidade” e descreveu o ataque contra a vice-presidente Cristina Fernández de Kirchner como uma tentativa de “magnifemicídio”, que foi encorajado pelo “discurso de ódio”. Na visita se discutiu especialmente o ataque sofrido pela vice-presidente no dia 1 de setembro de 2022.

Em abril de 2023, o MMGyD apresentou perante o Conselho Federal as “Diretrizes para a Abordagem da Violência Política de Gênero” elaboradas pela Subsecretaria de Programas Especiais Contra a Violência de Gênero. O documento refere à violência política de gênero como a que tem o intuito de minar, anular, impedir, obstaculizar ou

restringir a participação política das mulheres e das pessoas da comunidade LGBTI+, vulnerando o direito a uma vida política livre de violência e/ou o direito a participar nos assuntos públicos e políticos em condições de igualdade com os homens (Lei N° 26.485, artigo 5, item 6).

Para oferecer orientações, o MMGyD propõe, por meio da referida Resolução, a necessidade de promover diversas ações para a prevenção, assistência e eliminação da violência política e gerar as condições para o pleno exercício dos direitos políticos, em todos os níveis e espaços da vida política, livre de discriminação e violência e, portanto, o acesso e a participação nas diferentes áreas que se desenvolvem. Em particular, sublinha que as mulheres e as pessoas da comunidade LGBTI+ são atacadas através da utilização de estereótipos de gênero, negando a sua competência na esfera política e prejudicando a sua imagem como líderes e referentes políticas e observa, nesse sentido, a apresentação discursiva mediática e o funcionamento das redes sociais como facilitadores e replicadores imediatos dessa violência. Entretanto, as sentenças mediáticas têm à sua mercê a estrutura do poder judicial, que é utilizado como ferramenta para perseguir líderes políticas femininas, um método denominado Lawfare.

Bolívia

Políticas, Planos, Programas

Protocolo de Atendimento e Tratamento a Vítimas de Assédio e Violência Política na Jurisdição Eleitoral (2017).

Mecanismo de prevenção e atendimento imediato de defesa dos direitos das mulheres em situação de assédio ou violência política.

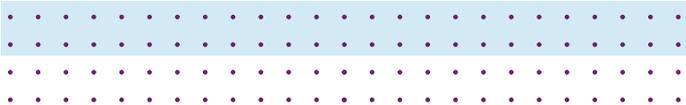
Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei N° 243 contra o assédio e violência política contra as Mulheres (2012).

- Assédio político contra as mulheres.
- Violência política contra as mulheres.
- Obrigação de denunciar aos servidores públicos.

Lei N° 348 para garantir uma vida livre de violência para as mulheres (2013).

Decreto Supremo N° 2935, Regulamento da Lei N° 243 contra o assédio e violência política contra as mulheres (2016).



Regulamento para o tramite de recebimento de demissões e denúncias por assédio e violência política de mulheres candidatas, eleitas ou em função político-pública (TSE-RSP-ADM N° 0158/2017).

Lei de Organizações Políticas (2018).

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Não apresentou dados.

Colômbia

Políticas, Planos, Programas

CONPES (4080). Políticas Públicas sobre Igualdade de Gênero para as Mulheres: rumo ao Desenvolvimento Sustentável do País (2022).

Publicação bianual de relatório sobre a situação da violência política contra as mulheres até 2030.

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei N° 1475 de 2011, que adota normas para organização e funcionamento de partidos e movimentos políticos, processos eleitorais e outras disposições.

Código Eleitoral (2020).

- Definição da violência política contra as mulheres.
- Cota de gênero.

Resolução 8947 (2021), através da qual foi adotado um protocolo para promover uma maior participação política das mulheres, para garantir o direito ao voto em condições de igualdade entre homens e mulheres, prevenir e atender casos de violência contra as mulheres na política.

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Observatório de violência contra as mulheres na política (OVCOMP).

Guia para a prevenção, atendimento e acompanhamento à violência contra as mulheres na política.

Equador

Políticas, Planos, Programas

Plano Nacional de Prevenção e Transformação da Cultura da Violência de Gênero contra as Mulheres (2023-2025): definição de violência política.

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei Orgânica Integral para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres (2018).

Definição de violência política contra as mulheres.

Lei Orgânica Eleitoral das Organizações Políticas.

Código da Democracia (2020).

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Observatório de Participação Política das Mulheres.

El Salvador

Políticas, Planos, Programas

Protocolo para a Prevenção e Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Política em El Salvador.

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei sobre Igualdade, Equidade e Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (2011). Decreto Legislativo N° 645.

Reforma da Lei Especial Integral para uma Vida Livre de Violência para as Mulheres (2021). Decreto Legislativo N° 829.

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Acordo do ISDEMU com o Tribunal Supremo Eleitoral para promover a participação política das mulheres em um ambiente de igualdade.

Elaboração do Protocolo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Política que apresentam denúncias ao Tribunal Superior Eleitoral.

Guia para abordar a violência política contra as mulheres (com apoio do PNUD).

Espanha

Políticas, Planos, Programas

Estratégia estatal de combate à violência machista (2022-2025).

Definição da VPG.

III Plano Estratégico para a Igualdade Efetiva de Mulheres e Homens (2022-2025).

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei Orgânica 3/2007, para a igualdade efetiva entre mulheres e homens.

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Não apresentou dados.

México

Políticas, Planos, Programas

Protocolo para abordar a violência política de gênero contra as mulheres (2017).

Protocolo para atendimento às vítimas e elaboração de análise de risco em casos de violência política de gênero contra as mulheres (2022).

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei Geral sobre o acesso das mulheres a uma vida livre de violência (2007).

- Definição e classificação da VPG.
- Sanções por VPG.

Lei Geral das Instituições e Procedimentos Eleitorais (2014).

- Definição da VPG.
- Medidas de reparação.

Lei Geral dos Partidos Políticos (2014).

Lei Geral em matéria de Crimes Eleitorais (2014).

Lei Geral de Responsabilidades Administrativas (2016).

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Criação do Cadastro Nacional de Pessoas Sancionadas em Matéria de Violência Política contra a Mulher, integrado no Instituto Nacional Eleitoral.

Panamá

Políticas, Planos, Programas

Protocolo para prevenir, atender, punir e eliminar a violência contra as mulheres nos partidos políticos (2022).

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei 184, de 25 de novembro de 2020, sobre violência política.

Decreto Executivo N° 243, de 24 de novembro de 2021, que regulamenta a Lei 184, de 25 de novembro de 2020, sobre violência política.

Lei 82, de 24 de outubro de 2013, que adota medidas de prevenção à violência contra as mulheres e reforma o Código Penal para tipificar o feminicídio e punir atos de violência contra as mulheres.

Lei 202, de 8 de março de 2021, que altera a Lei 82, de 2013, sobre violência contra as mulheres, e a Lei 7, de 2018, relativa à prevenção de atos discriminatórios.

Decreto Executivo Nº 100, de 20 de abril de 2017, que regulamenta a Lei 82, de 24 de outubro de 2013, que adota medidas de prevenção à violência contra as mulheres e reforma o Código Penal para tipificar o feminicídio e punir os atos de violência contra as mulheres.

Acordo Plenário 19-1, de 19 de abril de 2022, que adota modelo protocolar para prevenir, atender, punir e eliminar a violência contra as mulheres nos partidos políticos (Tribunal Eleitoral).

Acordo de Colaboração Técnica e Acadêmica entre a Procuradoria-Geral Eleitoral e o Ministério da Mulher.

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Criação de uma Mesa Técnica para tratar o tema da violência política composta pela Defensoria Pública, Ministério Público Eleitoral, Procuradoria-Geral da Nação, Ministério do Governo, Associação de Parlamentares e Ex-Parlamentares da República do Panamá, entre outros.

No dia 31 de janeiro de 2024, o Ministério da Mulher lançou o Protocolo Interinstitucional para a Prevenção, Atendimento, Punição e Eliminação da Violência contra as Mulheres na Vida Política, em conformidade com o disposto na Lei 184, de 25 de novembro de 2020.

Portugal

Políticas, Planos, Programas

Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (2018-2030).

Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (2023-2026).

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei da Paridade (2006).

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Não apresentou dados.

República Dominicana

Políticas, Planos, Programas

Plano Estratégico para uma Vida Livre de Violência para as Mulheres. (2020).

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

Lei Nº 20-23 Orgânica do Regime Eleitoral da República Dominicana.

Artigo 316 - Punições a outras violações eleitorais. Serão punidos com pena de um a três anos de reclusão aqueles que incorram nas seguintes infrações:

Aqueles que cometem violência política de gênero contra as mulheres:

- a. Exercer qualquer tipo de violência contra uma mulher, que afete o exercício dos seus direitos políticos e eleitorais, ou o desempenho em um cargo público;
- b. Ameaçar ou intimidar uma mulher, direta ou indiretamente, com o objetivo de induzi-la ou forçá-la a apresentar a sua demissão de pré-candidatura ou candidatura em uma eleição popular;
- c. Ameaçar ou intimidar uma mulher, direta ou indiretamente, com o objetivo de induzi-la ou forçá-la a apresentar a sua demissão do cargo para o qual foi eleita ou designada;
- d. Limitar ou negar a uma mulher a concessão ou exercício de recursos ou prerrogativas, nos termos da lei, para o desempenho das suas funções, emprego, cargo, comissão, ou para efeitos de limitação do exercício dos seus direitos políticos e eleitorais; e
- e. Fazer ou distribuir propaganda política eleitoral que degrade ou denigre uma mulher, com base em estereótipos de gênero, com o objetivo de prejudicar a sua imagem pública ou limitar os seus direitos políticos e eleitorais.

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

O artigo 316, parágrafo 21, reconhece, tipifica e sanciona a violência política.

Contempla em seu quadro conceitual áreas de violência contra as mulheres, entre as quais inclui a definição de “violência na esfera política”.

Uruguai

Políticas, Planos, Programas

Programa de Fortalecimento para líderes políticas.

Quadro legal / normativo sobre Violência Política

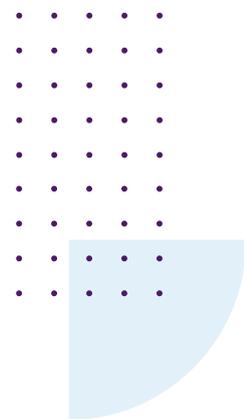
Lei N° 19.580 (2018), sobre violência de gênero contra as mulheres.

Lei 19.555 (2019), sobre participação igualitária de pessoas de ambos os sexos na integração dos órgãos eletivos e liderança dos partidos políticos.

Lei 18.487 (2009), sobre participação igualitária de pessoas de ambos os sexos na integração de órgãos eletivos e liderança dos partidos políticos. Sistema de substitutos.

Ações concretas voltadas a eliminar a Violência Política

Monitor digital de violência de gênero.



Em Ibero-América, os estados da América Latina e do Caribe vêm implementando há anos diferentes estratégias destinadas a abordar institucionalmente a VPG. A primeira diferenciação que pode ser estabelecida reside na existência ou não de legislação nesse sentido. Dentre os países que possuem regulação na matéria, acadêmicas como Laura Albaine (2022:5) estabelecem a seguinte classificação⁵:

- Existência de leis específicas sobre a VPG.
- Reforma das leis integrais de violência de gênero que incluem a conceitualização da violência política, porém que não contam com previsões concretas para a abordagem integral desta forma de violência ou em relação à assunção de competências institucionais.
- Abordagem transversal da VPG em leis que regulam a competência política ou eleitoral, como leis de partidos políticos e códigos eleitorais.

Por outro lado, ganham especial relevância os protocolos prévios ou paralelos ao desenvolvimento legislativo que se sustentam sobre os compromissos internacionais assumidos pelos Estados, como a CEDAW ou a Convenção de Belém do Pará. Dessas estratégias surgem diversos compromissos: rotas de atendimento institucional, planos de ação, entre outros.

De acordo com as opiniões coletadas durante as consultas realizadas para a elaboração deste documento, o primeiro passo para a ação é a visibilização e o reconhecimento desta forma de violência como uma problemática que não afeta apenas as mulheres, mas também a sociedade como um todo, por causa do seu caráter profundamente antidemocrático. A conclusão das participantes do seminário neste sentido foi unânime: o que não é nomeado não existe. Portanto, um dos principais avanços a destacar é o seu reconhecimento como um tipo específico de violência e a expansão desta concepção em diferentes espaços de diálogo em nível nacional e internacional, o que está impulsionando cada vez mais países a mobilizar recursos para adentrar na problemática e legislar sobre o assunto.

Concretamente, a partir das informações coletadas, sabemos que países como Argentina e Uruguai desenvolveram mecanismos de monitoramento da VPG em redes sociais, e outros como Peru ou

⁵ Albaine, L. (2022). "Violencia política de género. Leyes y protocolos en América Latina". Análisis Carolina. Serie: Género. Fundación Carolina. <https://www.fundacioncarolina.es/wp-content/uploads/2022/09/AC-14.-2022.pdf>

Equador criaram observatórios que compilam e analisam dados para a elaboração de políticas públicas baseadas em evidências e de acordo com as características que a VPG assume em cada contexto particular.

Por último, destacar uma realidade que está adquirindo dimensões globais, apesar do longo caminho que resta a percorrer: a participação das mulheres no espaço público e, particularmente, na vida política, é cada vez maior. No entanto, vários países têm destacado a dupla leitura que se justifica neste contexto: por um lado, como avanço; por outro, como desafio. A crescente participação das mulheres se revela como um elemento mobilizador, especialmente na medida em que adquirem a capacidade de desafiar o status tradicional a partir da voz pública. Mas, quanto maior a participação, maior é a reação e o processo inibitório contra elas.

6

Desafios em Ibero-América: uma visão regional sobre a VPG

A violência política se manifesta como um reflexo das desigualdades históricas de poder no âmbito público, que tradicionalmente tem sido vedado para as mulheres. Conforme têm adentrado nos processos de participação eleitoral e ocupado espaços antes inacessíveis para elas, emergiu uma reação contra este desafio à norma masculina. O que antes se associava principalmente à esfera "privada" da violência de gênero foi transferido para o cenário político com o claro objetivo de silenciar a presença feminina na esfera pública.

O impacto desta violência, de caráter político, é duplo: limita a participação das mulheres e promove a autocensura como meio para evitar confrontações com estas experiências adversas. A violência política não pretende somente silenciar as vozes das mulheres, mas também minar os avanços em direção a uma esfera política equitativa e justa para todas as pessoas.

É por isso que a IIPEVCM e, em geral, a luta contra a violência política, enfrenta uma série de desafios para desafiar a desigualdade da estrutura atual:

- ▶ Alcançar uma definição consensual da VPG que inclua todas as suas manifestações e dimensões. A clareza na definição é essencial para criar estratégias de sensibilização, prevenção e punição.

- ▶ Atingir o reconhecimento e a conscientização sobre a violência política dirigida às mulheres. Historicamente, esta forma de violência tem sido naturalizada e invisibilizada, dificultando a implementação de medidas eficazes para combatê-la.

- ▶ Promover a participação política das mulheres e meninas desde idades precoces é um desafio enfrentado pelas sociedades, através do empoderamento com ações direcionadas ao sistema educacional e à criação de espaços inclusivos.

- ▶ Gerar protocolos e mecanismos de punição eficientes diante da violência política e promover a prestação de contas.

- ▶ Abordar a violência política a partir de uma perspectiva interseccional que considere fatores como a deficiência, a etnia e a orientação sexual é um desafio essencial para garantir que todas as mulheres estejam protegidas de forma equitativa.

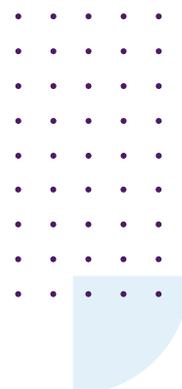
- ▶ Visibilizar e cobrir midiaticamente a violência política contra as mulheres para construir uma consciência coletiva.

- ▶ Alcançar uma mudança cultural profunda que elimine os estereótipos de gênero e promova a participação igualitária em espaços do fazer político, sensibilizando todos os níveis da sociedade.

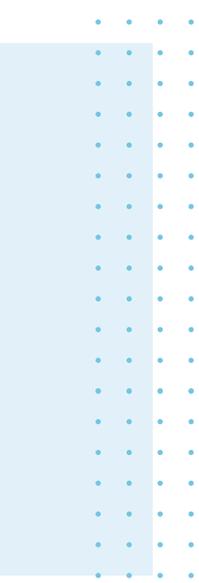
- ▶ Construir a participação ativa e a assunção de responsabilidades dos partidos políticos neste tema.

- ▶ Combater a violência digital, pois o impacto dela pode desincentivar as mulheres a participarem ativamente nos espaços públicos com incidência política.

- ▶ Garantir que a legislação e as políticas sejam coerentes e eficazes na luta contra a violência política, promovendo uma revisão constante para se adaptarem às novas manifestações desta violência.



Enfrentar estes desafios é essencial para avançar em direção a sociedades mais igualitárias e democráticas em Ibero-América, onde as mulheres estejam em condições de participar ativamente na política sem medo à violência ou discriminação.



7

Contribuições do seminário e da IIPEVCM

O seminário e a IIPEVCM, como um todo, têm proporcionado valiosas reflexões sobre a luta pelos direitos das mulheres e a eliminação da VPG. Uma prática fundamental do feminismo é a aprendizagem compartilhada, focada na defesa dos direitos das mulheres e na criação de vidas livres de violência. As parcerias e a consolidação de redes são essenciais para avançar na conquista de direitos em resposta à violência política, entre outros. A plena participação das mulheres é vital para a democracia, e o processo de justiça e reparação deve considerar a distinção entre verdade material e jurídica.

A violência política exerce um efeito de disciplinamento coletivo, minando parcerias feministas. A importância de medidas governamentais e a ampliação da proteção política dos direitos das mulheres em Ibero-América ressaltam como uma tarefa pendente. Para isso a IIPEVCM oferece um espaço de diálogo chave para abordar todas as formas de violência contra as mulheres, incluindo a violência política, buscando trocar experiências, estabelecer quadros comuns e promover políticas públicas para conter a violência na região.

A abordagem sobre prevenção, proteção, persecução e parceria marca a direção da IIPEVCM. A luta contra as violências machistas e a violência política é um compromisso de toda a sociedade, e os Estados devem assumir a responsabilidade. A possibilidade de desenhar estratégias comuns e trabalhar em políticas públicas feministas para salvar vidas salienta a urgência desta tarefa. Instamos aos Estados a se unirem à IIPEVCM para consolidar seus objetivos e fortalecer as autonomias das mulheres na região.

Em síntese, a eliminação da violência de gênero deve ser um objetivo central nas democracias e sociedades, e a violência política deve ser combatida para garantir uma participação pública igualitária e livre para todas as mulheres.



ANEXO 1

Lista de palestrantes

Díálogo inaugural	
Mayra Jiménez	Ministra da Mulher da República Dominicana Presidenta cessante da IIPEVCM.
Irene Montero	Ministra da Igualdade da Espanha.
Nadine Gasman Zylbermann	Presidenta do Instituto Nacional das Mulheres do México.
Ángela Rodríguez	Secretária de Estado de Igualdade e Contra a Violência de Gênero do Ministério da Igualdade da Espanha.
Mesa 1: A violência política de gênero: uma perspectiva regional	
Giulia Bortolotti	Assessora do Escritório Regional de ONU Mulheres para as Américas e o Caribe.
Laura Oroz	Diretora de Cooperação com América Latina e o Caribe da AECID.
M ^a Victoria Rosell	Delegada do Governo contra a Violência de Gênero do Ministério da Igualdade do Governo da Espanha, Presidenta entrante da IIPEVCM.
Alejandra Valdés	Pesquisadora da Divisão de Assuntos de Gênero da CEPAL.
Mesa 2: Abordagens: impactos e consequências da violência política na vida das mulheres	
Fabiola Alanís	Comissária Nacional para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres (CONAVIM) do México.
Laura Albaine	Doutora em Ciências Sociais, autora da pesquisa "Violência contra as mulheres na política na América Latina" da OEA e de ONU Mulheres.

Marusia López Cruz	Codiretora da Iniciativa Mesoamericana de Mulheres Defensoras dos Direitos Humanos.
Luz Patricia Mejía	Secretária Técnica do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará (CIM/OEA).
María Soledad Cisternas	Enviada Especial das Nações Unidas sobre Deficiência e Acessibilidade.
Bárbara Tardón	Doutora em Estudos Interdisciplinares de Gênero e Assessora da Ministra de Igualdade da Espanha.

Mesa 3: Avanços legislativos e políticas públicas na região: experiências Ibero-americanas

Silvana Balsa Ruella	Secretária Técnica da IIPEVCM.
Adilia Caravaca Zúñiga	Presidenta Executiva do Instituto Nacional das Mulheres de Costa Rica.
Natalia Chinetti	Diretora de Abordagem Integral de Casos de Femicídios, Travestícios, Transfemicídios e Crimes contra a Integridade Sexual do MINGENEROS, em representação da REPPi da Argentina perante a IIPEVCM.
Wendy Jhael Pérez Salinas	Diretora Geral do SEPMUD e REPPi da Bolívia perante a IIPEVCM.
Omaris Martineu	Diretora de Assessoramento Legal do Ministério da Mulher, em representação da REPPi de Panamá perante a IIPEVCM.
Paola Campos	Analista de INMUJERES, em representação da REPPi do Uruguai perante a IIPEVCM.

Bibliografía

1. OEA. (2015). Declaração sobre a violência e o assédio político contra as mulheres. Retirada de <https://www.oas.org/es/mesecvi/docs/declaracion-esp.pdf>
2. Híbridas (2022). A violência política de gênero na Espanha: uma aproximação qualitativa. Madri: Delegação do Governo contra a Violência de Gênero. Retirado de https://violenciagenero.igualdad.gob.es/violenciaEnCifras/estudios/investigaciones/2022/pdf/La_violencia_politica_por_razon_de_genero_HYBRIDAS_DGVG_DEF.pdf
3. https://violenciagenero.igualdad.gob.es/planActuacion/estrategiasEstatales/combatirViolenciaMachista/docs/EEVM_22-25.pdf
4. CEDAW - Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (2017). Recomendação Geral nº 35 sobre violência de gênero contra a mulher, através da qual é atualizada a recomendação nº 19. Retirado de <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N17/231/57/PDF/N1723157.pdf?OpenElement>
5. Albaine, L. (2022). “Violencia política de género. Leyes y protocolos en América Latina”. Análisis Carolina. Serie: Género. Fundação Carolina. <https://www.fundacioncarolina.es/wp-content/uploads/2022/09/AC-14.-2022.pdf>

Unidade Técnica: secretariatecnica@iipevcm.org

Site: www.mujereslibresdeviolenciaeniberoamerica.org

 @IPEVCM

 @iipevcm

 @IPEVCM

Com o apoio de: